



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1370/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar dá outras providências".

EMERSON KIOGI TANAKA, Prefeito Municipal de Potim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Potim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais), nos termos da Lei, a rubrica orçamentária abaixo informada, a ser criada no orçamento do exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

19 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

02 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.1146.2.903.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	749.000,00
---	------------

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial criado no *caput* deste artigo poderá sofrer variação resultante dos rendimentos das aplicações financeiras.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos da Lei, a rubrica orçamentária abaixo informada:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

19 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

02 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.1018.1.110.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (ficha 219)	100.000,00
---	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Os recursos necessários à execução desta Lei, de que trata o Art. 1º, estão vinculados ao excesso de arrecadação do exercício e ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior.

Art. 4º. Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas Leis Orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 23 de março de 2026.

EMERSON KIOGI TANAKA
Prefeito Municipal

CLÉBER GONÇALVES
Secretário Adjunto de Fazenda

Nótnula: Registrado e Publicado no Setor de Expediente e no Diário Oficial em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 23 de março de 2026.

Heloisa Helena Leite
Chefe do Setor de Expediente